



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1898/2009.

MENSAGEM: Nº 086 DE 2009.

LIDO EM: 23/11/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 03/12/2009.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 10/12/2009,
QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.812.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 03/12/2009 sob o nº
1092/2009/DAB.**

LEI Nº 1.691/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 086/2009

Sarandi, 18 de novembro de 2009

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais).

Salientamos que o crédito será destinado ao Gabinete e Secretaria de Planejamento para reforço de dotações orçamentárias que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECARADO

EM

18 NOV 2009

EXPEDIENTE LIDO

EM

23 NOV 2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

1898 / 09

APROVADO EM 30.11.2009

DE UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

APROVADO EM 03.11.2009

DE UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$122.300,00 - (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	Secretaria de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	35.300,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	3.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03001	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2006	Manut..serv.. Apoio Ativ. Gerais da administ		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	01000	50.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	01000	7.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.001	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Dep.Contr. Fin. e Orç. e Cap. De Recursos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	3.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.500,00
Total			122.300,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02		
02.001		
02.001.001		
04.122.0014.1002		
04.122.0014.1002.001		
44.90.52.00.00	01000	2.800,00
04.122.0014.2002		
04.122.0014.2002.001		
33.90.30.00.00	01000	30.000,00
03		
03001		
03001.001		
04.122.0009.2006		
04.122.0009.2006.001		
33.90.30.00.00	01000	50.000,00
33.90.35.00.00	10000	2.500,00
04		
04.001		
04.001.001		
04.121.0007.2009		
04.121.0007.2009.001		
33.90.30.00.00	01000	9.500,00
33.90.33.00.00	01000	1.500,00
33.90.35.00.00	01000	5.000,00
12		
12.001		
12.001.001		
28.846.0049.2064		
28.846.0049.2064.001		
46.90.91.00.00	0100	21.000,00
Total		122.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal




1



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador




Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1898/2009.
José Aparecido da Silva,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1898/2009, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2009.

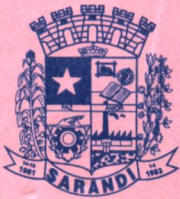

José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 395/09	Apresentado em 03 / 12 / 2009.	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 03 / 12 / 2009	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei nº 1898/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

